

Lei Municipal nº137, de 20 de Junho de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço Saber que, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Tapejara, CGC 01333675/0001-15, sito na Av. 07 de Setembro, s/nº, Tapejara - RS.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros Voluntários para aperfeiçoamento dos bombeiros e aquisição de equipamentos.

Art. 3º - Fica também autorizado a abrir crédito especial, no valor de R\$2.000,00(dois mil reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
4450.42.00.00.00	Auxílio ao Corpo de Bombeiros		R\$2.000,00
1.075	Auxílios		R\$2.000,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, será reduzida o valor de R\$2.000,00(dois mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
01 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS			
4490.51.00.00.00	Obras e Instalações		R\$2.000,00
1.022	Ampliação das Redes e Rem Iluminação Pública		R\$2.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 20 de junho de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração